



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
09 / 01 / 2025	
ÀS 16:04 Horas	
Ass: _____	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL) FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB): Seguiu o voto do relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 03/02025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão De Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Sala das Sessões, aos nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Vereador EDSON BIASI (PP)

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 03/2025

PROTOCOLO: 14/2025

PROCESSO: 09/2025

VEREADOR RELATOR: Sidnei Postal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 07/01/2025

AUTOR: Prefeito Municipal – Mandato 2025/2028

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 03/2025, Ver. Sidnei Postal (PL), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 08 (oito) cargos de Psicopedagogo, com Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e Padrão de Vencimento N3-A.

Justifica o Executivo Municipal, que a contratação se faz necessária para atender crianças e adolescentes com dificuldade de aprendizagem no Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo).

“A tramitação da matéria está de acordo com o regimento interno, com a legislação e normas dessa comissão.”

Diante disso o voto desse relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Vereador **Sidnei Postal – PL**

Relator do Projeto de Lei 03/2025